



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

**PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação do(a) servidor para cargo de "Coordenador de Área" responsável pelo Centro de Convivência, a partir de 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF 512.741.166-00, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área**" responsável pelo Centro de Convivência e Cultura, símbolo "I", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 09/01/2024**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Executar atividades de coordenação do setor;
- II. Acompanhar e monitorar as oficinas e demais atividades do serviço;
- III. Acompanhar o estoque e gastos dos materiais utilizados no centro;
- IV. Realizar compra dos materiais utilizados no centro;
- V. Realizar mensalmente fechamento de produção e enviar para o setor responsável;
- VI. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- VII. Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- VIII. Desempenhar as competências da Coordenação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 02 de janeiro de 2024.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**

